

Rio de Janeiro/RJ, 7 de janeiro de 2025

Aos

cotistas do **MULTI SHOPPINGS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII** ("Cotistas")

Ref.: Procedimento de Consulta Formal para deliberação dos Cotistas - Assembleia Geral Extraordinária - Aprovação Nova Emissão de Cotas.

Prezados Cotistas,

A **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira com sede na cidade e estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, 501, 5º andar, (parte), Torre Corcovado, Botafogo, CEP 22.250-040, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 59.281.253/0001-23, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, de acordo com o Ato Declaratório nº 8.695, de 20 de março de 2006 ("Administradora"), na qualidade de instituição administradora do **MULTI SHOPPINGS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII**, regido pelo seu regulamento ("Regulamento"), pela Instrução da CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008 ("Instrução CVM nº 472") e pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis, inscrito no CNPJ sob o nº 22.459.737/0001-00 ("Fundo"), vem, por meio da presente, convocar V.Sa. para participar da **Assembleia Geral Extraordinária do Fundo**, a ser realizada de forma não presencial, por meio de consulta formal ("Assembleia" e "Consulta Formal", respectivamente), nos termos do artigo 39 do Regulamento e da Proposta da Administradora divulgada nesta data, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia ("Ordem do Dia"):

1. *Autorização para que o Fundo realize a 6ª (sexta) emissão de novas cotas, em série e classe únicas ("Emissão"), as quais serão distribuídas por meio do rito de registro automático de distribuição nos termos da resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), e destinadas a investidores profissionais, conforme definidos no artigo 11 da resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("Resolução CVM 30" e "Oferta", respectivamente), renunciando o direito de preferência na subscrição das novas cotas pelos atuais Cotistas, com integralização em bens e direitos, mediante a integralização e conferência de cotas do Fundo de Investimento Imobiliário Millenium - FII, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.602.955/0001-75, com dispensa de elaboração de laudo de avaliação, nos termos do inciso IV do artigo 56 do regulamento do Fundo, conforme termos e condições constantes abaixo:*

Regime de Distribuição das Novas Cotas: Oferta pública de distribuição primária, sob o regime de melhores esforços, sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos da Resolução CVM 160.

Montante Inicial da Oferta:	O valor total da Emissão será de, inicialmente, R\$ 10.999.672,07 (dez milhões, novecentos e noventa e nove mil, seiscentos e setenta e dois reais e sete centavos), sem considerar a Taxa de Distribuição Primária (conforme abaixo definido) (“ <u>Montante Inicial da Oferta</u> ”), observada a possibilidade de redução em razão de distribuição parcial, desde que observado o Montante Mínimo da Oferta (conforme definido abaixo).
Quantidade de Novas Cotas:	Serão emitidas, inicialmente, 310.813 (trezentos e dez, oitocentos e treze) novas Cotas (“ <u>Novas Cotas</u> ”), observada a possibilidade de redução em razão de distribuição parcial, desde que observado o Montante Mínimo da Oferta (conforme definido abaixo).
Valor Unitário:	O preço unitário de emissão das Novas Cotas será equivalente a R\$ 35,39 (trinta e cinco reais e trinta e nove centavos) por Nova Cota (“ <u>Valor Unitário</u> ”), sem considerar a Taxa de Distribuição Primária.
Preço de Subscrição:	O Preço de Subscrição será de R\$ 35,44 (trinta e cinco reais e quarenta e cinco centavos) por Nova Cota, considerando o Valor Unitário acrescido da Taxa de Distribuição Primária.
Lote Adicional:	Não será outorgado opção de emissão de lote adicional de Novas Cotas.
Coordenador Líder:	BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS , instituição financeira com sede na cidade e estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, 501, 5º andar, (parte), Torre Corcovado, Botafogo, CEP 22.250-040, inscrita no CNPJ sob o nº 59.281.253/0001-23 (“ <u>Coordenador Líder</u> ”).
Distribuição Parcial e Montante Mínimo da Oferta:	O montante mínimo da Oferta será de R\$ 9.999.975,35 (nove milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e setenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), sem

considerar a Taxa de Distribuição Primária, correspondente a 282.565 (duzentas e oitenta e duas mil, quinhentas e sessenta e cinco) Novas Cotas (“Montante Mínimo da Oferta”). Tendo em vista o público-alvo da Oferta, não será dada aos investidores a possibilidade de condicionamento da sua adesão em razão de distribuição parcial.

Direito de Preferência:

No âmbito da Emissão, os cotistas do Fundo renunciam ao exercício do direito de preferência, observado que eventuais alterações nas características constantes nos demais documentos da Oferta não implicarão em necessidade de nova renúncia ao direito de preferência.

Público-Alvo:

A Oferta será destinada exclusivamente a investidores profissionais, assim definidos nos termos do artigo 11 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada (“Investidor(es)”).

Será garantido aos Investidores o tratamento igualitário e equitativo, desde que a aquisição das Novas Cotas não lhes seja vedada por restrição legal, regulamentar ou estatutária, cabendo ao Coordenador Líder a verificação da adequação do investimento nas Novas Cotas ao perfil de seus respectivos clientes.

Prazo de Colocação:

As Novas Cotas deverão ser distribuídas em até 180 (cento e oitenta) dias contados da divulgação do Anúncio de Início, nos termos do artigo 48 da Resolução CVM 160, observado o disposto no parágrafo 4º do artigo 59 da Resolução CVM 160 (“Prazo de Colocação”).

Procedimento de Distribuição:

A Oferta consistirá na distribuição pública primária das Novas Cotas, no Brasil, nos termos da Resolução CVM 160, da Instrução CVM nº 472 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, sob a coordenação do Coordenador Líder, sob o regime de melhores esforços de colocação.

Forma de Subscrição e Integralização: As Novas Cotas serão subscritas e integralizadas (i) mediante a conferência de cotas do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO MILLENIUM - FII**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.602.955/0001-75 (“FII Millenium”), observando os procedimentos internos do escriturador das Novas Cotas do Fundo (“Escriturador”) e/ou (ii) por meio de moeda corrente nacional, conforme previsto no documento de subscrição, dentro do prazo de colocação e observados os procedimentos indicados nos documentos da Oferta. As Novas Cotas deverão ser integralizadas pelo Valor Unitário, acrescido da Taxa de Distribuição Primária, correspondente ao Preço de Subscrição, observado o disposto nos documentos da Oferta.

A integralização de cada uma das Novas Cotas será realizada nos termos acima, quando da sua liquidação, pelo Preço de Subscrição, não sendo permitida a integralização de Novas Cotas fracionadas, observado que eventuais arredondamentos serão realizados pela exclusão da fração, mantendo-se o número inteiro (arredondamento para baixo).

A integralização em cotas do FII Millenium será dispensada de elaboração de laudo de avaliação, nos termos do inciso IV do artigo 56 do regulamento do Fundo, observado que o valor a ser considerado para cada cota do FII Millenium será de R\$ 35,39 (trinta e cinco reais e trinta e nove centavos), conforme valor patrimonial do Fundo, acrescido dos investimentos que foram realizados pelo Fundo no empreendimento denominado Gravataí Shopping Center (“Shopping Gravataí”) e não acompanhados pelo FII Millenium em sua determinada proporção.

Nos termos do parágrafo único do artigo 15 do Regulamento, a integralização deverá ocorrer no prazo máximo de 6 (seis) meses contados da data de sua subscrição.

Aplicação Mínima Inicial: Não haverá aplicação mínima para a subscrição de Novas Cotas.

Taxa de Distribuição Primária:

A taxa que será devida pelos Investidores da Oferta quando da subscrição e integralização das Novas Cotas, equivalente a um percentual fixo de 0,17% zero inteiros e dezessete centésimos por cento sobre o Valor Unitário da Nova Cota, equivalente ao valor de R\$ 0,06 (seis centavos) por Nova Cota, valor este correspondente aos gastos da distribuição primária das Novas Cotas que será equivalente à soma dos custos da distribuição primária das Novas Cotas, que inclui (i) custos e despesas gerais do assessor legal da oferta; (ii) custos e despesas gerais de impressão dos documentos relacionados à Oferta, conforme aplicável; (iii) despesas gerais com viagens, hospedagens, alimentação, fotocópias, mensageiros expressos necessários para implementação da Oferta, desde que comprovadamente incorridas e necessárias; e (iv) comissão de coordenação, estruturação e colocação da Oferta a ser paga ao Coordenador Líder (“Taxa de Distribuição Primária”). Eventuais custos e despesas da Oferta não arcados pela Taxa de Distribuição Primária, incluindo os demais custos e despesas da Oferta, serão de responsabilidade do Fundo, observado que o Fundo não poderá arcar com custos relativos à contratação de instituições que sejam consideradas vinculadas à Gestora ou à Administradora, nos termos do entendimento constante do Ofício-Circular/CVM/SIN/nº 5/2014.

Destinação dos Recursos:

Os recursos líquidos provenientes da Emissão e da Oferta (após a dedução das comissões de distribuição e das despesas da Oferta) serão aplicados pelo Fundo, de acordo com a política de investimento estabelecida no anexo do Regulamento.

Registro:

A Oferta será objeto de pedido de registro automático de distribuição junto à CVM, conforme previsto na Resolução CVM 160 e nas demais disposições legais e regulamentares pertinentes.

Caso aprovada a Ordem do Dia, a Administradora estará autorizada a praticar todos os atos necessários para a sua efetivação.

QUEM PODERÁ PARTICIPAR DA ASSEMBLEIA GERAL

Somente poderão votar na Assembleia os Cotistas em dia com suas obrigações, inscritos no livro de registro de cotistas na data de envio desta Consulta Formal, ou na conta de depósito, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de um ano.

Adicionalmente, não podem votar na Assembleia: (a) a Administradora ou a **CAPITANIA CAPITAL S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.793.345/0001-27 ("Gestora"); (b) os sócios, diretores e funcionários da Administradora ou da Gestora; (c) empresas ligadas à Administradora ou à Gestora, seus sócios, diretores e funcionários; (d) os prestadores de serviços do Fundo, seus sócios, diretores e funcionários; e (e) o cotista cujo interesse seja conflitante com o do Fundo.

QUÓRUNS DE INSTALAÇÃO E DELIBERAÇÃO

A Ordem do Dia apenas será aprovada pelo voto favorável da maioria dos cotistas que responderem à Consulta Formal e, cumulativamente, no mínimo 50% (cinquenta por cento) das cotas emitidas pelo Fundo.

Com as aprovações, a Administradora estará autorizada para a prática de todos e quaisquer atos necessários à efetivação das matérias constantes da presente Ordem do Dia. Assim sendo, solicitamos a manifestação de V.Sa., na forma do presente questionário, até 22 de janeiro de 2025.

PROCEDIMENTOS PARA EXERCÍCIO DO VOTO

Os Cotistas poderão exercer o direito de voto na forma do questionário via plataforma digital da Administradora, conforme link enviado aos Cotistas por correio eletrônico, no endereço de e-mails cadastrado junto ao respectivo custodiante de suas Cotas.

Para fins de validação de poderes, a Administradora poderá solicitar documentos que atestem a representação e validade do voto, dentre eles os seguintes documentos: (a) para Cotistas Pessoas Físicas: (i) com reconhecimento de firma; ou (ii) em conjunto com a cópia de um documento de identificação, tal qual, RG, RNE ou CNH; (b) para Cotistas Pessoas Jurídicas: cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação (e.g. ata de eleição dos diretores e procuração ata de eleição dos diretores e/ou procuração com firma reconhecida); (c) para Cotistas Fundos de Investimento:

cópia autenticada do último regulamento consolidado do fundo, estatuto social ou contrato social de seu administrador ou gestor, conforme o caso, além da documentação societária do administrador ou gestor outorgando poderes de representação (e.g. ata de eleição dos diretores e/ou e procuração com firma reconhecida).

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS DELIBERAÇÕES

O resultado desta Consulta Formal será apurado e divulgado em até 05 (cinco) dias úteis contados do encerramento da presente Consulta Formal.

Solicitamos aos Cotistas que não receberam a presente Consulta Formal por meio de correio eletrônico que atualizem suas informações cadastrais junto ao respectivo custodiante de suas Cotas.

Incentivamos V.Sa. a entrar em contato com a Administradora, por meio do e-mail Ol-voto-eletronico-psf@btgpactual.com, para eventuais esclarecimentos adicionais.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos julgados necessários.

Atenciosamente,

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS,
administradora do **MULTI SHOPPINGS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII**

Ao

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, na qualidade de Administradora do **MULTI SHOPPINGS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII**

Ref.: Resposta à Consulta Formal enviada em 7 de janeiro de 2025

Em resposta à Consulta Formal enviada em 7 de janeiro de 2025 aos Cotistas do **MULTI SHOPPINGS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII**, inscrito no CNPJ sob o nº 22.459.737/0001-00 ("Fundo"), manifesto abaixo meu voto sobre:

1) *Autorização para que o Fundo realize a 6ª (sexta) emissão de novas cotas, em série e classe únicas ("Emissão"), as quais serão distribuídas por meio do rito de registro automático de distribuição nos termos da resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), e destinadas a investidores profissionais, conforme definidos no artigo 11 da resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("Resolução CVM 30" e "Oferta", respectivamente), renunciando o direito de preferência na subscrição das novas cotas pelos atuais Cotistas, com integralização em bens e direitos, mediante a integralização e conferência de cotas do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO MILLENIUM - FII**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.602.955/0001-75, com dispensa de elaboração de laudo de avaliação, nos termos do inciso IV do artigo 56 do regulamento do Fundo, conforme termos e condições constantes na Consulta Formal.*

- ☐ **SIM**, aprovo a deliberação;
- ☐ **NÃO**, não aprovo a deliberação;
- ☐ Abstenho-me de votar;
- ☐ Abstenção de voto, **por estar em situação de conflito de interesses**, nos termos da regulamentação aplicável.

Fica a Administradora autorizada a tomar todas as medidas necessárias ao cumprimento das deliberações aqui previstas.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura:

Nome do Cotista:

CPF/CNPJ: